

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 021/2020

PROCESSO N: 229/2020

PREGÃO: 015/2020

VALIDADE: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES.

Às 08:15 horas, do dia 17/06/2020, reuniram-se no Auditório Central, da FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES, fundação pública municipal criada pela Lei n. 278/85, com sede na Rua 22, s/n., Setor Aeroporto, Mineiros - Goiás, inscrita no CNPJ sob o n. 01.465.988/0001-27, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES, neste ato representada por sua Diretora Geral, bem como Reitora do Centro Universitário, a professora Ma. Ita de Fátima Dias Silva, brasileira, divorciada, residente e domiciliada nesta cidade de Mineiros, o Sra. Joice Aparecida Souza Figueiredo, pregoeira e toda a equipe de apoio, designados pelo Decreto Fundacional nº. 001/2020 c/c Decreto nº. 208/2020 com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, para recebimento das propostas apresentadas para aquisição do objeto do Pregão Presencial nº 015/2020, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa em 25/06/2020, conforme Termo de Homologação, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES, fundação pública municipal criada pela Lei n. 278/85, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES, inscrita no CNPJ sob o n. 01.465.988/0001-27, com sede na Rua 22, s/n., Setor Aeroporto, Mineiros - Goiás, CEP: 75.833-130, neste ato representada por sua Diretora Geral, bem como Reitora do Centro Universitário, a professora Ma. Ita de Fátima

Dias Silva, brasileira, divorciada, residente e domiciliada nesta cidade de Mineiros, inscrita no CPF sob o n. 130.513.421-49, portadora do RG n. 275823 2ª Via DGPC/GO, legitimada para o cargo pela Resolução 001/2017 CS de 1º de fevereiro de 2017.

CONTRATADA: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO E PESQUISAS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.440.815/0001-33, com sede na Rua Presidente Rodrigues Alves, esquina com Alameda Maria Verano, Nº 435, Qd. 14, Lt. 20, Setor Lot Faicalville II, Goiânia, Goiás, CEP 74350-115, endereço eletrônico: maxlab@terra.com.br/ maxlab.financieiro@hotmail.com, neste ato representada por **Cleuber Acerly de Oliveira**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o Nº: 394.522.801-82, portador do RG Nº: 4.432.702 SSP/GO, residente e domiciliado na Rua Madri 26, Qd. 20, Lt. 30, Jardins Madri, Goiânia-GO, CEP 74369-092 e **Nilseth Rosa Nery de Oliveira**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF sob o Nº: 693.789.321-34, portadora do RG Nº: 2.135.868 DGPC/GO, residente e domiciliada na Rua Madri 26, Qd. 20, Lt. 30, Jardins Madri, Goiânia – GO, CEP 74369-092.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- 2.1. O objeto do presente termo contratual consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de reagentes bioquímicos de análises clínicas, para atender às necessidades da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES.
- 2.2. A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

- 3.1. São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar a ordem de fornecimento com a FIMES, no prazo máximo 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Entregar os materiais em conformidade com as especificações do termo de referência e proposta apresentada, em local indicado pela FIMES, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento;
- III. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela FIMES, bem como de acordo com a legislação pertinente à matéria, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- IV. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela Contratada.
- V. A embalagem deverá garantir a proteção dos produtos durante o transporte e/ou estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor e especialmente conforme determinado no instrumento convocatório.
- VI. Substituir às suas expensas, após notificação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, os produtos entregues em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), ou que apresentem vícios de qualidade ou falhas, verificadas pela CONTRATANTE, na forma de fornecimento ou no cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- VII. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VIII. A falta de quaisquer dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- IX. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº. 015/2020.
- X. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- XI. Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre a FIMES e a CONTRATADA.

- XII. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à FIMES aos órgãos participantes e / ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;
- XIII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, frete, e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, a FIMES isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- XIV. Comunicar imediatamente a Contratante toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento dos produtos, bem como qualquer outra que seja necessária ao perfeito cumprimento da Ata de Registro de Preços;
- XV. Pagar pontualmente os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando a FIMES de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- XVI. Não será permitido a Subcontratação Parcial ou Total do objeto da Ata de Registro de Preços;
- XVII. A fiscalização exercida na entrega dos itens não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. São obrigações da FIMES, entre outras:
- I. Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
 - II. Fiscalizar para que durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
 - III. Examinar os objetos entregues, visando avaliar suas características (quantidade, qualidade e especificações), e informar a contratada do aceite ou eventual substituição do(s) objeto(s)

- entregue(s) em desacordo com as especificações, exceto quando o aceite depender de laudo ou parecer técnico;
- IV. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas;
 - V. Acompanhar e fiscalizar, por meio de um fiscal para a perfeita execução da presente Ata Registro de Preços, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações pactuadas;
 - VI. Notificar a CONTRATADA acerca de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
 - VII. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;
 - VIII. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;
 - IX. Caberá a FIMES promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
 - X. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGISTRO DOS PREÇOS

6.1. O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos produtos constantes desta, encontram-se discriminados na tabela abaixo:

Ite m	Códi go	Descrição	Unida de	Marca	Qnt.	Valor	Total
------------------	--------------------	------------------	---------------------	--------------	-------------	--------------	--------------

1	31.12 1	ALBUMINA 250 ML, CONTER REAGENTES DE COR E O PADRÃO	CAIX A	BIOANAL ITICA	4,000 0	R\$30,0000	R\$120,0000
2	31.12 4	ANTICOAGULANTE EDTA 500 ML	UNID ADE	NEWPRO V	1,000 0	R\$56,0000	R\$56,0000
3	36.34 5	ANTICOAGULANTE PARA GLICEMIA (FLUORETO) 2X20ML	CAIX A	GOLD	25,00 00	R\$15,0000	R\$375,0000
4	36.34 6	BILIRUBINA DIRETA. CONTÉM OS REAGENTES: R1: ÁCIDO SULFÂNICO (REAGENTE DE COR) 10 ML E R2: ÁCIDO CLORÍDRICO (TAMPÃO) 40 ML	CAIX A	VIDA	2,000 0	R\$67,8000	R\$135,6000
5	34.27 6	CÁLCIO COLORIMÉTRICO (CÁLCIO ARZENATTO III) KIT CONTÉM: REAGENTE Nº1: ARSENAZO 2 X 50 ML; REAGENTE Nº2: PADRÃO 1 X 3 ML; TIPOS DE AMOSTRA: SORO, PLASMA E URINA; COMPRIMENTO DE ONDA: 600 - 680 NM; SENSIBILIDADE: 0,074 MG/DL; LINEARIDADE: 20 MG/DL;	CAIX A	VIDA	1,000 0	R\$69,5000	R\$69,5000
6	34.27 9	COLESTEROL 500ML. PARA DETERMINAÇÃO DE COLESTEROL TOTAL. CONTÉM OS REAGENTES: PADRÃO: 1 X 5 ML E REAGENTE DE COR: 1 X 500 ML	CAIX A	VIDA	2,000 0	R\$148,0000	R\$296,0000

7	31.13 2	DISCO DE ANTIBIOGRAMA ÁCIDO NALIDÍXICO FRASCO COM 50 DISCOS. 30 µG	UNID ADE	CECON	2,000 0	R\$13,2000	R\$26,4000
8	31.13 3	DISCO DE ANTIBIOGRAMA AMOXICILINA FRASCO COM 50 DISCOS. 10 µG	UNID ADE	CECON	2,000 0	R\$13,2000	R\$26,4000
9	31.13 4	DISCO DE ANTIBIOGRAMA CEFACLOR FRASCO COM 50 DISCOS. 30 µG	PACO TE	CECON	2,000 0	R\$13,4000	R\$26,8000
10	31.13 7	DISCO DE ANTIBIOGRAMA CEFALEXINA FRASCO COM 50 DISCOS. 30 µG	UNID ADE	CECON	2,000 0	R\$13,4000	R\$26,8000
11	31.13 5	DISCO DE ANTIBIOGRAMA CEFTRIAXONA FRASCO COM 50 DISCOS. 30 µG	UNID ADE	CECON	2,000 0	R\$13,4000	R\$26,8000
12	36.34 7	DISCO DE ANTIBIOGRAMA CLORANFENICOL FRASCO COM 50 DISCOS. 30 µG	PACO TE	CECON	2,000 0	R\$13,4000	R\$26,8000
13	31.13 9	DISCO DE ANTIBIOGRAMA ERITROMICINA FRASCO COM 50 DISCOS. 15 µG	UNID ADE	CECON	2,000 0	R\$13,4000	R\$26,8000
14	31.14 0	DISCO DE ANTIBIOGRAMA GENTAMICINA FRASCO COM 50 DISCOS. 10 µG	UNID ADE	CECON	2,000 0	R\$13,4000	R\$26,8000
15	36.34 8	DISCO DE ANTIBIOGRAMA NITROFURANTOÍNA FRASCO COM 50 DISCOS. 300 µG	UNID ADE	CECON	2,000 0	R\$13,4000	R\$26,8000

16	31.14 1	DISCO DE ANTIBIOGRAMA OXACILINA FRASCO COM 50 DISCOS. 1 µG	UNID ADE	CECON	2,000 0	R\$13,4000	R\$26,8000
17	36.34 9	DISCO DE ANTIBIOGRAMA TETRACICLINA FRASCO COM 50 DISCOS. 30 µG	UNID ADE	CECON	2,000 0	R\$13,4000	R\$26,8000
18	36.35 0	FERRO SÉRICO. KIT QUE CONTÉM: REAGENTE 1: TAMPÃO REDUTOR 40 ML; REAGENTE 2: REAGENTE DE COR 2,5 ML; REAGENTE 3: PADRÃO 5 ML	CAIX A	VIDA	1,000 0	R\$87,9000	R\$87,9000
19	29.82 2	FOSFATASE ALCALINA; TIPOS DE AMOSTRA: SORO E PLASMA; COMPRIMENTO DE ONDA: 578 NM (570-590 NM); SENSIBILIDADE: 0,429 U/L; LINEARIDADE: 500 U/L; 100 TESTES / 50 ML DE AMOSTRA / 2,5 ML DE REAGENTE; KIT DE ANÁLISE COMPOSTO POR: REAGENTE Nº1 – SUBSTRATO – 1 X 5 ML; REAGENTE Nº2 – TAMPÃO – 1 X 50 ML; REAGENTE Nº3 – REAGENTE DE COR – 1 X 200 ML; REAGENTE Nº4 – PADRÃO – 1 X 3 ML.	CAIX A	BIOANALITICA	1,000 0	R\$59,0000	R\$59,0000
20	36.35 1	GAMA GLUTAMIL 200ML. KIT QUE	CAIX A	VIDA	1,000 0	R\$70,0000	R\$70,0000

		CONTÉM OS REAGENTES 1: TAMPÃO, 4 X 40 ML E REAGENTE 2: SUBSTRATO, 2 X 20 ML					
21	31.14 7	GLICOSE LIQUICOLOR 1000 ML KIT PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA GLICOSE NO SANGUE, LÍQUOR E LÍQUIDOS ASCÍTICO, PLEURAL E SINOVIAL. KIT QUE CONTÉM O REAGENTE 1: PADRÃO 1 X 5 ML E REAGENTE 2: REAGENTES DE COR 1 X 1000 ML	CAIX A	BIOANAL ITICA	1,000 0	R\$87,0000	R\$87,0000
22	31.14 8	GOT/AST ALANINA AMINOTRANSFERAS E SISTEMA PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA EM MODO CINÉTICO CONTÍNUO DA AST / GOT EM SORO OU PLASMA. APLICAÇÃO SEMI-AUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA. APRESENTAÇÃO DO KIT: REAGENTE 1: 2 X 80 ML; REAGENTE 2: 2 X 20 ML; REAGENTE 3: 1 X 2,2 ML;	CAIX A	BIOANAL ITICA	2,000 0	R\$59,5000	R\$119,0000
23	31.14 9	GPT/ALT ASPARTATO AMINOTRANSFERAS E 200 ML. DETERMINAÇÃO DA ALANINA AMINO	CAIX A	BIOANAL ITICA	2,000 0	R\$59,5000	R\$119,0000

		TRANSFERASE. APRESENTAÇÃO DO KIT: REAGENTE A: FRASCOS CONTENDO 2- OXAGLUTARATO, NICOTINAMIDA DE NINADINUCLEÓTIDO REDUZIDO (NADH) E LACTATO, DESIDROGENASE (LDH). REAGENTE B: SOLUÇÃO DE TAMPÃO TRIS PH 7,5 (A 300 C) CONTENDO L- ALANINA. 10 X 20 ML (200 ML REAGENTE B)					
24	34.28 1	HDL COLESTEROL DIRETO PARA DETERMINAÇÃO DO COLESTEROL HDL. TESTE ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO. KIT COMPOSTO POR REAGENTE 1: POLIÂNION 240 ML ; REAGENTE 2: REAGENTE ENZIMÁTICO 80 ML; REAGENTE 3: CALIBRADOR 2 ML	CAIX A	VIDA	3,000 0	R\$255,0000	R\$765,0000
25	22.57 7	KIT DE COLORAÇÃO DE GRAM 4 X 500ML É COMPOSTO PELOS CORANTES: VIOLETA DE GENCIANA, LUGOL, DESCORANTE DE GRAM (ÁLCOOLACETONA) E FUCSINA DILUÍDA	CAIX A	NEWPRO V	1,000 0	R\$98,5000	R\$98,5000
26	31.70 2	KIT DE EXTRAÇÃO DE DNA, MODELO DE REFERÊNCIA: MINI SPIN 50	CAIX A	KASVI	2,000 0	R\$767,0000	R\$1.534,000 0

AMOSTRAS							
27	36.35 2	KIT DE TIPAGEM SANGUÍNEA ABO COMPOSTO POR: 1 FRASCO CONTAGOTAS DE 10 ML DE SORO ANTI-A, 1 FRASCO CONTAGOTAS DE 10 ML DE SORO ANTI-B, 1 FRASCO CONTAGOTAS DE 10 ML DE SORO ANTI-AB E 1 FRASCO CONTAGOTAS DE 10 ML DE SORO ANTI-D	CAIX A	PROTHE MO	2,000 0	R\$140,9000	R\$281,8000
28	31.17 1	KIT DE VDRL PRONTO PARA USO 250 TESTES; KIT COMPOSTO POR: REAGENTE 1: SUSPENSÃO ANTIGÊNICA 1 X 5 ML; REAGENTE 2: CONTROLE POSITIVO 1 X 2,5 ML; REAGENTE 3: CONTROLE NEGATIVO 1 X 2,5 ML.	CAIX A	WIENER	5,000 0	R\$100,9000	R\$504,5000
29	31.16 5	KIT HBSAG TESTE RÁPIDO CAIXA COM 20 TESTES	CAIX A	IMUNOCR OM	7,000 0	R\$51,5000	R\$360,5000
30	36.35 3	KIT HCV TESTE RÁPIDO, COMPOSTO POR REAGENTE Nº 1: CASSETE: 20 TESTES; CONTÉM: REGIÃO DE CONTROLE (C): ANTICORPO ANTI IGG; REGIÃO DE TESTE (T): ANTÍGENOS DO HCV; CONJUGADO: CONJUGADO OURO	CAIX A	IMUNOCR OM	50,00 00	R\$53,5000	R\$2.675,000 0

		COLOIDAL; REAGENTE Nº 2: DILUENTE 4 X 2,5 ML.					
31	34.28 2	KIT LDH DESIDROGENASE LÁCTICA (LDH) POR MEIO CINÉTICO; O KIT É COMPOSTO POR: REAGENTE 1: 4 X 27 ML E REAGENTE 2: 4 X 7 ML.	CAIX A	BIOANAL ITICA	2,000 0	R\$88,9000	R\$177,8000
32	36.35 4	MEIO DE CULTURA AGAROSE PARA BIOLOGIA MOLECULAR LE (LOW ELECTROENDOSMOS IS) - 500G	UNID ADE	LGC	1,000 0	R\$1.848,000 0	R\$1.848,000 0
33	36.35 6	MEIO DE CULTURA ÁGAR BATATA DEXTROSE FRASCO DE 500 G	UNID ADE	KASVI	1,000 0	R\$265,9500	R\$265,9500
34	31.15 2	MEIO DE CULTURA ÁGAR CLED 500G	UNID ADE	BIOLG	2,000 0	R\$339,9800	R\$679,9600
36	36.35 8	MEIO DE CULTURA ÁGAR DNASE TESTE FRASCO DE 500 G	UNID ADE	HIMEDIA	1,000 0	R\$739,4800	R\$739,4800
39	36.36 0	MEIO DE CULTURA ÁGAR MANITOL FRASCO DE 500G	UNID ADE	BIOLG	2,000 0	R\$257,0000	R\$514,0000
41	36.36 2	MEIO DE CULTURA ÁGAR PLATE COUNT PCA FRASCO DE 500 G	UNID ADE	BIOLG	1,000 0	R\$349,9900	R\$349,9900
44	36.36 4	MEIO DE CULTURA ÁGAR VERDE BRILHANTE FRASCO DE 500 G	UNID ADE	BIOLG	1,000 0	R\$309,9900	R\$309,9900
47	36.36 6	MEIO DE CULTURA CALDO MAC CONKEY FRASCO 500 G. UTILIZADO NA DETECÇÃO DE COLIFORMES EM	UNID ADE	BIOLG	1,000 0	R\$456,0000	R\$456,0000

		AMOSTRAS DE ÁGUA E LATICÍNIOS. PÓ: HOMOGENEO, COR BEGE.					
49	36.36 8	MEIO DE CULTURA CALDO PEPTONA DEXTROSE FRASCO DE 500 G	UNID ADE	ACUMEDI A	3,000 0	R\$358,0000	R\$1.074,000 0
50	36.36 9	MEIO DE CULTURA CALDO TIOGLICOLATO FRASCO DE 500 G	UNID ADE	BIOLG	2,000 0	R\$392,0000	R\$784,0000
51	36.37 0	PADRÃO DE PARA BILIRUBINA. KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DE BILIRUBINA DIRETA E TOTAL NO SORO. USO EM DIAGNÓSTICO IN VITRO. APRESENTAÇÃO: RBD 1 X 250 ML; RBT 1 X 250 ML; RNI 2 X 13 ML	CAIX A	BIOANAL ITICA	2,000 0	R\$85,0000	R\$170,0000
52	36.37 1	REAGENTE DE TEMPO DE PROTROMBINA, TAP. PARA A DETERMINAÇÃO MANUAL OU AUTOMATIZADA DO TEMPO DE PROTROMBINA EM PLASMA CITRATADO. APRESENTAÇÃO: NÚMERO 1: FORMADOR DE COÁGULO 20 X 5 ML	CAIX A	GOLD	2,000 0	R\$199,7000 0	R\$399,4000
53	36.37 2	REAGENTE DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIALMENTE ATIVADA TTPA, KIT COMPOSTO POR:	CAIX A	GOLD	2,000 0	R\$85,0000	R\$170,0000

		NÚMERO 1: ATIVADOR DE CONTATO (CEFALINA ATIVADA) 12 X 5 ML; NÚMERO 2: FORMADOR DE COÁGULO (SOLUÇÃO DE CLORETO DE CÁLCIO) 16 X 4 ML.					
54	34.28 4	SANGUE DE CARNEIRO DEFIBRINADO COM 50 ML. ESTÉRIL	UNID ADE	LABORCL IN	6,000 0	R\$117,0000	R\$702,0000
55	36.37 3	SOLUÇÃO CORANTE DE GIEMSA FRASCO DE 1000 ML	UNID ADE	NEWPRO V	2,000 0	R\$55,0000	R\$110,0000
56	34.30 9	SORO DE COOMBS OU COOMBS POLIESPECIFICO 10ML	UNID ADE	PROTHE MO	1,000 0	R\$51,0000	R\$51,0000
57	36.37 4	SWAB ESTÉRIL DE COLETA E TRANSPORTE COM MEIO AMIES CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIX A	OLEN	2,000 0	R\$163,0000	R\$326,0000
58	36.37 5	SWAB ESTÉRIL DE COLETA E TRANSPORTE COM MEIO CARY BLAIR CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIX A	OLEN	2,000 0	R\$177,0000	R\$354,0000
60	36.37 6	TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA À GLICOSE, TOTG OU CURVA GLICÊMICA, SABOR LIMÃO 75 G, 300 ML.	UNID ADE	NEWPRO V	5,000 0	R\$9,4400	R\$47,2000
61	28.05 9	TESTE RÁPIDO 12 DROGAS, TESTE IMUNOCROMATOGR ÁFICO PARA DETECÇÃO RÁPIDA E QUALITATIVA DE	CAIX A	ACRO BIOTECH	10,00 00	R\$920,0000	R\$9.200,000 0

		12 TIPOS DE DROGAS E SEUS METABÓLITOS NA URINA HUMANA COC/THC/AMP/MET/BZD/MOROPI/MDMA/PPX/TCA/PCP/BAR/MTD CAIXA COM 25 TESTES E 25 COLETORES DE URINA.					
62	36.37 7	TESTE RÁPIDO DE BETA-HCG, MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETERMINAÇÃO RÁPIDA E QUALITATIVA DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG), TESTE COMPOSTO POR NÚMERO 1 - TIRAS REATIVAS COM LINHA DE CONTROLE E LINHA DE TESTE, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CAIXA A	ACRO	8,000 0	R\$50,0000	R\$400,0000
63	36.37 8	TESTE RÁPIDO DE HIV, CAIXA COM 20 UNIDADES. MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETERMINAÇÃO RÁPIDA E QUALITATIVA DE ANTICORPOS TOTAIS (IGM, IGG, IGA E IGE) ANTI-HIV 1, INCLUINDO SUBTIPOS M E O, E ANTI-HIV 2. KIT COMPOSTO POR A) 01 CASSETE	CAIXA A	IMUNOCR OM	20,00 00	R\$60,0000	R\$1.200,000 0

		<p>PLÁSTICO COM 01 TIRA TESTE CONTENDO: REGIÃO DE CONTROLE (C): ANTICORPO DE CABRA POLICLONAL ANTI - IGG; REGIÃO DE TESTE (T): ANTÍGENOS RECOMBINANTES HIV-1 E HIV-2; CONJUGADO: ANTÍGENOS RECOMBINANTES HIV-1 E HIV-2 CONJUGADOS COM OURO COLOIDAL; B) 01 SACHÊ DE SÍLICA. REAGENTE NÚMERO 2 (R2) DILUENTE. CONTÉM: TAMPÃO TRIS (PH 8,0), 3 X 5 ML. CAIXA COM 20 UNIDADES.</p>					
64	36.37 9	<p>TESTE RÁPIDO DE SANGUE OCULTO. CAIXA COM 25 TESTES. MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO QUALITATIVO PARA DETERMINAÇÃO RÁPIDA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES. KIT COMPOSTO POR: NÚMERO 1: CASSETE: REGIÃO DE CONTROLE: ANTICORPO DE CABRA POLICLONAL E ANTI-IGG DE CAMUNDONGO IMOBILIZADO EM MEMBRANA; REGIÃO DE TESTE:</p>	CAIX A	EBRAM	32,00 00	R\$67,5000	R\$2.160,000 0

		<p>ANTICORPO MONOCLONAL DE CAMUNDONGO ANTI-HEMOGLOBINA HUMANA. CONJUGADO: ANTICORPO MONOCLONAL DE CAMUNDONGO ANTIHEMOGLOBINA CONJUGADO COM OURO COLOIDAL. NÚMERO 2 - DILUENTE: CONTIDO NO TUBO DE ANÁLISE; CONTÉM: TAMPÃO PBS. CAIXA COM 25 TESTES.</p>					
65	36.380	<p>TESTE RÁPIDO DE TROPONINA. CAIXA COM 20 UNIDADES. MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETERMINAÇÃO RÁPIDA E QUALITATIVA DE CTNI (TROPONINA I CARDÍACA HUMANA). KIT COMPOSTO POR: CASSETE: REGIÃO DE CONTROLE: ANTICORPO POLICLONAL DE CABRA ANTIIGG DE CAMUNDONGO. REGIÃO DE TESTE: ANTICORPOS MONOCLONAIS A DE CAMUNDONGO ANTI-CTNI. CONJUGADO: REGIÃO ANTICORPOS</p>	CAIXA A	IMUNOCR OM	10,0000	R\$120,0000	R\$1.200,0000

		MONOCLONAIS B DE CAMUNDONGO ANTI-CTNI CONJUGADOS COM OURO COLOIDAL. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 20 UNIDADES.					
66	31.16 7	TIRA DE TESTE DE PH PARA SALIVA E URINA. COM 100 TIRAS POR CAIXA. AS TIRAS DEVEM CONTER ESCALA DE 0-14 E GRADUAÇÃO DE 1 PH, TIRAS DE 6 X 85 MM	CAIXA	KASVI	7,000 0	R\$27,1900	R\$190,3300
67	36.38 1	TIRAS PARA UROANÁLISE. CAIXA COM 100 TIRAS. PARA DETERMINAÇÃO SEMIQUANTITATIVA DE 10 PARÂMETROS EM URINA: GLICOSE, BILIRRUBINA, CETONA, DENSIDADE, SANGUE, PH, PROTEÍNA, UROBILINOGÊNIO, NITRITO E LEUCÓCITOS; ALTA SENSIBILIDADE EM BAIXAS CONCENTRAÇÕES DE LEUCÓCITOS E SANGUE; RESISTENTE ÀS CONDIÇÕES AMBIENTAIS E UMIDADE;	CAIXA	BIOCON	3,000 0	R\$32,7200	R\$98,1600

		APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 150 TIRAS.					
68	34.28 9	TRIGLICERÍDEOS 2X250ML. MÉTODO PARA A DETERMINAÇÃO DOS TRIGLICÉRIDES. TESTE ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO. KIT COMPOSTO POR: REAGENTE N° 1: REAGENTE ENZIMÁTICO 10 X 60 ML; E REAGENTE N° 2: PADRÃO 1 X 3 ML.	CAIXA	VIDA	2,000 0	R\$475,0000	R\$950,0000
Valor Total:						R\$ 33.034,5600	

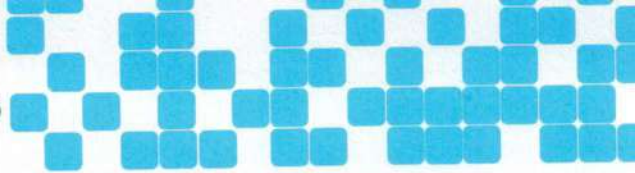
6.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização da FIMES e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

6.3. As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1. Os objetos deste certame deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura da ordem de fornecimento, conforme especificações do fabricante, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, de acordo com as especificações contidas neste edital e seus anexos.

7.2. Os objetos deverão ser entregues de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, na UNIFIMES, Campus I: Rua 22, s/n, Setor Aeroporto, Mineiros- GO, CEP: 75833-130.



CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. O valor global da Ata de Registro de Preço é de **R\$ 33.034,5600** (trinta e três mil, trinta e quatro reais, cinquenta e seis centavos).

8.2. Todas as despesas decorrentes da aquisição dos objetos da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta da dotação orçamentária para o ano de 2020:

08001– Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior; 12 – Educação; 364 – Ensino Superior – 0430 – Ensino Superior de Graduação; 9049 – Manutenção da Unidade de Biociência- CMH; - 339030 – 0260 – Material de Consumo.

CLÁUSULA NONA - DA CONTRATAÇÃO

9.1. O Registro de Preços efetuado não obriga a FIMES a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

9.2. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pela FIMES, mediante a assinatura de Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO À CONTRATADA

10.1. A FIMES pagará à CONTRATADA, pela aquisição do material, o valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e emissão da nota fiscal, acompanhado das faturas e documentos fiscais correlatos.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

- 10.2. Previamente ao pagamento, será realizada consulta de Certidões de regularidade formal, para verificação da situação da **CONTRATADA**, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação.
- 10.3. Constatada a situação de irregularidade da contratada, a Administração promoverá advertência à contratada, por escrito, para que a mesma regularize a sua situação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresente defesa, que será avaliada e decidida, nos termos previstos pela IN nº 4 de 15/10/2013 do MPOG, que alterou a IN nº 2, de 11/10/2010.
- 10.4. No caso de não ser regularizada a sua situação fiscal e trabalhista, nem ser acolhida às razões de defesa, a **CONTRATANTE** oficiará aos Órgãos Fiscais e a **CONTRATADA** estará sujeita a rescisão da Ata de Registro de Preços além das demais penalidades previstas.
- 10.5. O pagamento será efetuado através de boleto, ou crédito em conta bancária, exclusivamente em nome da contratada, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.
- 10.6. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária pelo índice do IGPM, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata temporis*" em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA

- 11.1. As condições da presente Ata de Registro de Preços somente serão alteradas nos casos previstos no art.65 da Lei nº: 8666/1993.
- 11.2. As partes contratantes mutuamente convencionam que não haverá reajuste no preço, salvo no caso de ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado (majoração oficial dos valores), e somente poderá ocorrer após o vencimento da validade da proposta apresentada pela Contratada, mediante requerimento formalizado, protocolado e instruído de documentos fiscais que comprovem os preços vigentes antes e depois da majoração.

11.3. O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelas FIMES;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticado no mercado;
- VI. Transferência da Ata de Registro de Preços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévio consentimento da FIMES;
- VII. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente e aceito pela FIMES.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa:
 - a) Multa diária por atraso injustificado na entrega dos materiais adquiridos de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total contratado, até o 5º (quinto) dia útil após o fim do prazo de entrega;
 - b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado pela inexecução total;
 - c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do montante não fornecido, no caso de inexecução parcial;

III. Suspensão temporária de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias uteis;

12.3. Além das sanções citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no que couber, às demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. Constituem motivo para rescisão da Ata de Registro de Preços:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no fornecimento;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e na Ata de Registro de Preços;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do contratado;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ata de Registro de Preços;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata de Registro de Preços;
- m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E APRECIACÃO

14.1. A publicação da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do Art.61 da Lei nº: 8.666/93, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

14.2. O presente instrumento será objeto de apreciação pela Controladoria Geral do Município e enviado ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM, em até 03 (três) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo upload do arquivo correspondente, não se responsabilizando a Contratante se aqueles órgãos, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As omissões desta Ata de Registro de Preços e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 015/2020 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

15.2. O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Presencial nº 015/2020, conforme decisão da Pregoeira da FIMES, lavrada em Ata, e homologação feita pela direção geral.

15.3. O acompanhamento desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo do servidor **Maysa Resende Freitas**, matrícula nº 1377, como fiscal titular e do servidor **Leonardo Alessander Ribeiro Duarte**, matrícula nº 1058, designado pela Direção Geral da FIMES.

15.4. Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Centro Universitário de Mineiros
Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior

E, por estarem acordes, assinam este instrumento os representantes das partes e as testemunhas em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Mineiros/GO, 02 de julho de 2020.

[Handwritten signature]

Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior.

[Handwritten signature]

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª *[Handwritten signature]*
CPF: 933.250.457-20

2ª *[Handwritten signature]*
CPF: 056.063.731-05

1 04 724.729/0001 - 61
MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS
E PESQUISAS LTDA - EPP
Rua Presidente Rodrigues Alves Nº 435
Setor Faicalville
CEP: 74.360 115
GOIÂNIA - GO